



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 298A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 055, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº. 122 de 12 de agosto de 2013 e Lei Complementar nº. 199, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência da nomeação de novos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo será formada pelos seguintes membros e presidente, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento por ato da Prefeita Municipal:

- **FERNANDA CARLA ALMEIDA LIMA** – Presidente
- **DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA** (OAB/SP 282.064) – Assessor Técnico, Administrativo e Jurídico
- **ENÉAS RAMSDORF** (RG nº. 28.255.949-8) – Membro
- **ALEXANDER APARECIDO VIANA** (RG nº. 30.238.478-9) – Membro
- **RICARDO BISPO SOLDA** (RG nº. 34.024.485-9) – Membro
- **MURILO FERREIRA GARCIA** (RG nº. 43.182.570-1) – Membro
- **KEREN LAYS NUNES DAS NEVES** (RG nº. 49.979.728-0) - Suplente

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES

Assinado de forma
digital por BARBARA
MEDEIROS VILCHES

Dados: 2022.06.07
13:30:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro acima mencionado, que nomeará os demais componentes, conforme cada trabalho a ser realizado, à exceção do segundo nomeado, cujas funções estão acima especificadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 07 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.07 13:30:08 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 54, DE 03 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau – JARI".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, da Resolução nº 233/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e da Lei Complementar Municipal nº 062, de 05 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 18 de março de 2009, que criou o Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau – JARI:

- **MARCELO GOMES PAIXÃO – RG 23.253.148-1**

Membro julgador com conhecimento na área de trânsito e Presidente da JARI;

- **MARCOS ROBERTO KAUS – RG 23.253.139-0**

Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- **CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA – RG 20.378.555-1**

Membro julgador representante do Conselho de Trânsito – Entidade Representativa;

- **THAIS GABRIELA CARVALHO FREITAS – RG 43.338.259-4**

Secretária da JARI.

Art. 2º - O mandato dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, será de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 025, de 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 03 de junho de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal